



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a [Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2016](#), que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação tomada na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de setembro de 2019 (PGEA nº 1.00.001.000201/2018-89), resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 69 da [Resolução CSMPF nº 168/2016](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69

Parágrafo único. Será admitida a apresentação de anteprojeto por membros do MPF, desde que subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos integrantes da carreira.

Ministério Público Federal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARIZ MAIA
Vice-Procurador-Geral da República no exercício do cargo de Procurador-Geral da República

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND P. D. FILHO
Conselheiro

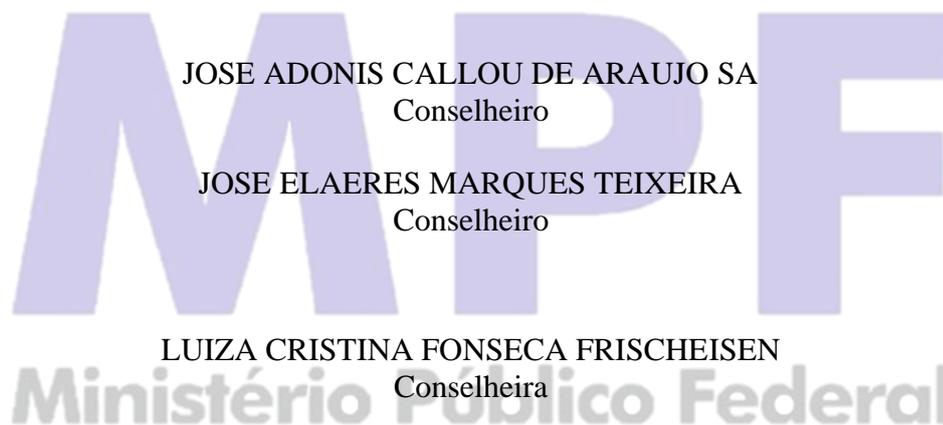
NICOLAO DINO
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA
Conselheiro

JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira



Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 out. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 2.](#)